



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete da Presidência

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Artigo 76 da Lei Orgânica / do Município e também, o § 1º do Artigo 104 da Resolução nº 1.645/92, de 03 de setembro de 1992, Decreta e eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.491/94

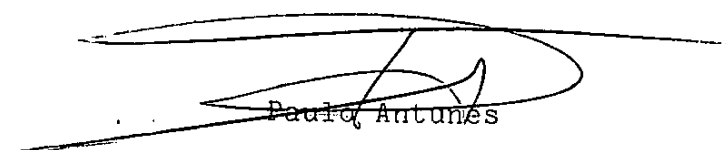
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr\$///// 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º § 1º, item III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias / constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 1994.


Paulo Antunes
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete da Presidência

A N E X O I

PROGRAMAS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1020.01070.212.001.000		3.1.2.0		30.000.000,00
1020.01070.211.002.000		4.1.1.0	30.000.000,00	
TOTAL			30.000.000,00	30.000.000,00